



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 430, DE 14 DE ABRIL DE 1959

MODIFICA O CRITÉRIO PARA A LOTAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Acrescente-se ao art. 2º da [Lei n.º 177, de 8 de outubro de 1953](#), o seguinte parágrafo:

“Parágrafo 3º- Poderão ser aproveitados, excepcionalmente, nos cargos de Diretor de Departamento, funcionários municipais eu estejam exercendo há mais de vinte anos, em efetivo exercício, os cargos de Contador, Secretário e Chefe da D.O.S.P.”

Artigo 2º- As nomeações para os cargos de Diretor de Departamento, desde que recaiam em funcionários municipais nas condições previstas no artigo anterior, serão feitas em caráter efetivo, para todos os efeitos da legislação vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 9 de abril de 1959.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal